

O DESAFIO DA GOVERNANÇA DE MUNICÍPIOS MINERADORES NA AMAZÔNIA ORIENTAL BRASILEIRA NO CONTEXTO DA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

THE CHALLENGE OF GOVERNANCE OF MINING MUNICIPALITIES IN THE EASTERN BRAZILIAN AMAZON IN THE CONTEXT OF THE ENERGY TRANSITION

Maria Amélia Enríquez¹
Cauet de Araújo Corrêa Formigosa²
Tássio Raulim Câmara³

RESUMO

É fato que o futuro das energias renováveis será intensivo em minerais. Mas a mineração está sujeita à “maldição dos recursos”, o que pode comprometer seu papel como um setor-chave para novas tecnologias da transição energética. Nesse contexto, a “boa governança” é considerada crítica para conter essa tendência e conduzir a região mineradora a uma rota de sustentabilidade. A partir do debate sobre o conceito de governança no contexto da mineração, o estudo compara o Índice de Governança Municipal (IGM) e o Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades (IDSC) para municípios da Região de Carajás, no Estado do Pará, o segundo estado minerador do Brasil. Os resultados mostram que não obstante o PIB per capita de municípios mineradores ser dez vezes maior que os não mineradores, o nível de governança destes últimos é superior, e embora o IDSC dos mineradores seja levemente superior ele está em um patamar baixo.

Palavras-chave: Municípios Mineradores - Governança Pública - Índice de Governança - Amazônia Oriental

ABSTRACT

It is a fact that the future of renewable energy will be mineral-intensive. However, mining is subject to the “resource curse”, which could compromise its role as a key sector for new technologies in the energy transition. In this context, “good governance” is considered critical to curb this trend and lead the mining region onto a path of sustainability. Based on the debate on the concept of governance in the context of mining, the study compares the Municipal Governance Index (IGM) and the Sustainable Development Index of Cities (IDSC) for municipalities in the Carajás Region, in the State of Pará, the second largest mining state in Brazil. The results show that although the GDP per capita of mining municipalities is ten times higher than that

¹ PhD em Desenvolvimento Sustentável, professora e pesquisadora Universidade Federal do Pará (UFPA), do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDDA), Belém – Pará – Brasil. amelia@ufpa.br

² Graduando da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará (UFPA), bolsista de iniciação científica, Belém – Pará – Brasil. cauetformigosa@gmail.com

³ Graduando da Faculdade de Economia Universidade Federal do Pará (UFPA), e bolsista de iniciação científica, Belém – Pará – Brasil. tassio.camara@icsa.ufpa.br

of non-mining municipalities, the level of governance of the latter is higher, and although the IDSC of mining municipalities is slightly higher, it is at a low level

Keywords: Mining Municipalities - Public Governance - Governance Index - Eastern Amazon

INTRODUÇÃO

A demanda crescente por tecnologias limpas e renováveis impulsionada pela necessidade de se efetivar a transição energética vem elevando a importância dos denominados minerais no cenário global, o que tem estimulado novos investimentos e aumento da extração desses minerais em várias partes do mundo.

Essa nova onda se soma ao fato de que minérios formam a base da civilização moderna, uma vez que eles estão presentes desde os dispositivos eletrônicos que permitem a interação global, os diversos maquinários da indústria, bem como os medicamentos que são fundamentais para a manutenção da vida humana, no setor agrícola entre outros componentes diários da vida humana.

No entanto, a atividade mineral gera múltiplas externalidades na região em que se instala, daí haver um intenso debate quanto à possibilidade de ser uma bênção, induzindo ao desenvolvimento, ou uma maldição, provocando concentração de renda, destruição do meio ambiente, desrespeito aos direitos humanos e outras mazelas, e isso se potencializa nas regiões periféricas, em função das próprias características da mineração de: rigidez locacional, não renovabilidade das jazidas, atividade capital intensiva, entre outras. Nesse contexto, uma das alternativas que os organismos multilaterais, a exemplo do Banco Mundial, têm apresentado para conter a tendência à maldição dos recursos é a “boa governança”, em particular, da gestão pública dos recursos financeiros oriundos da mineração. Todavia, o que significa “boa governança”? O que revelam os índices de governança? Esses índices de boa (ou má) governança se refletem na qualidade do desenvolvimento? É com o objetivo de responder a essas indagações que este estudo foi realizado.

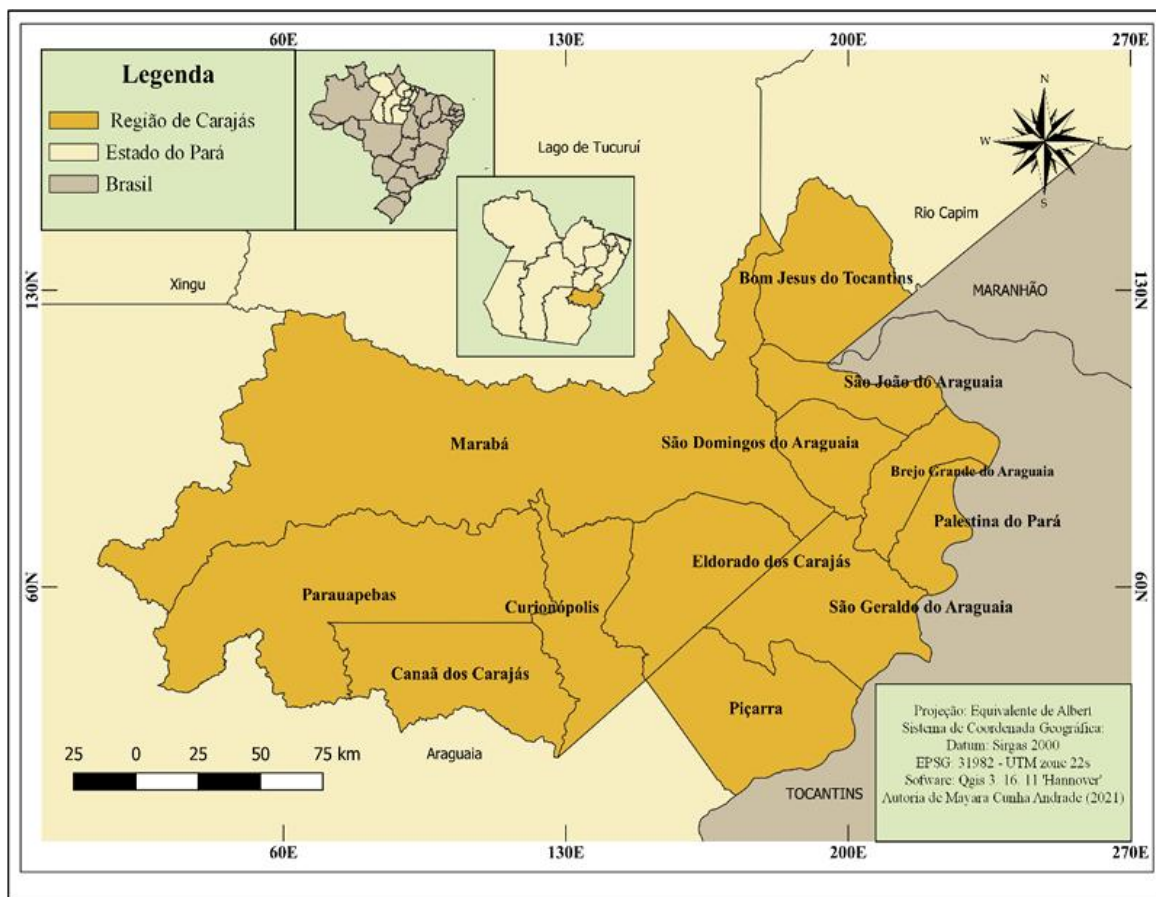
Dessa forma, o estudo tem por objetivo revisar os conceitos de governança no contexto mineral, bem como cotejar o Índice de Governança Municipal (IGM), elaborado pelo Conselho Federal de Administração (CFA), o Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades (IDSC) e o PIB per capita dos municípios mineradores e não mineradores da Região de Integração de Carajás (RI-Carajás), no Estado do Pará, que é o segundo estado minerador do Brasil.

Para isso, o estudo está organizado em três seções, além desta Introdução. Na seção 1, é feita uma breve caracterização da RI-Carajás, seus municípios mineradores e as substâncias exploradas, bem como a relevância da Compensação Financeira pela Exploração dos bens Minerais (CFEM), uma espécie de *royalty* mineral que tem grande peso na finança dos municípios mineradores. A seção 2 discute as características inerentes da mineração que podem enveredar para uma rota de “maldição dos recursos” e o conceito de governança no contexto de municípios mineradores. A seção 3 apresenta os distintos indicadores de governança e de desenvolvimento, secciona os municípios mineradores e não mineradores da RI-Carajás a fim de identificar a média do nível de governança dos municípios mineradores vis-à-vis ao seu entorno não minerador e confronta esses indicadores aos do desenvolvimento, a fim de verificar se a “boa governança” está associado (ou não) a em bons resultados sociais. Finalmente o trabalho conclui com as Considerações Finais, em que é destacado os principais achados do estudo.

1- CARATERÍSTICAS DA MINERAÇÃO NO PARÁ E RI-CARAJÁS

O Pará é o 2º estado minerador do Brasil, depois de Minas Gerais, sendo a Região de Integração de Carajás (RI-Carajás) o polo dinâmico da mineração nesse Estado. A RI-Carajás é composta por 12 municípios dos quais quatro são base de grandes empresas de mineração, em particular, da Vale S/A, com destaque para: Parauapebas (ferro), Canaã dos Carajás (ferro e cobre), Marabá (cobre e manganês) e Curionópolis (ferro e cobre), além de intensa atividade de pesquisa mineral para níquel, elementos da platina, e terras raras entre outros. Há também municípios com intensa atividade garimpeira informal, como o caso do município de São Geraldo do Araguaia (ouro e diamantes).

Figura 1: Localização dos municípios integrantes da Região de Carajás, no estado do Pará - Brasil



Fonte: Andrade, 2021.

Essa região responde por 36% do valor arrecadado pela Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) do Brasil, o equivalente a 92% da CFEM arrecadada pelo estado do Pará, de acordo com informação da Agência Nacional de Mineração (ANM, 2023).

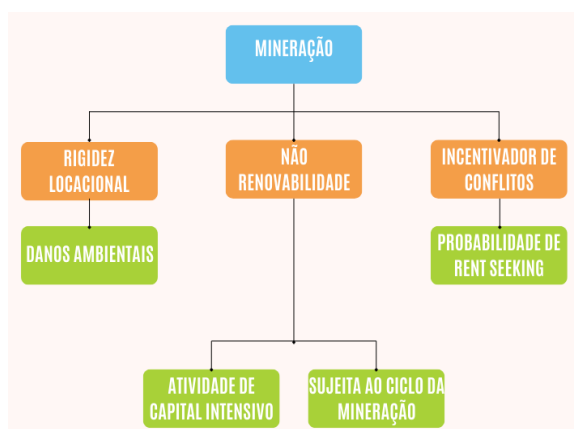
A CFEM foi instituída pela Constituição brasileira de 1988, art. 20, o qual determina que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios devem ter participação no resultado da exploração de recursos minerais em seus territórios ou receber compensação. Nesse sentido, a CFEM é uma receita originária, de natureza não tributária, resultante da contrapartida (compensação) pelo uso e exploração de recursos minerais (Enríquez e Ferraz, 2023), seu recolhimento é uma proporção da receita bruta das vendas decorrente dessa exploração, cujas alíquotas variam de 1% a 3,5%, conforme o bem mineral. Os valores arrecadados são distribuídos da seguinte forma: 60% para o município minerador, 15% para os municípios afetados pela mineração, 15% para o Estado minerador e 10% para a União (Lei no13.540/2017).

É alta a participação da CFEM nas receitas dos municípios mineradores da RI-Carajás, chegando a alcançar, em 2019, 65% em Canaã dos Carajás e 40% em Parauapebas (Enríquez e Ferraz, 2023). Não obstante a esse peso, há dúvidas sobre a efetividade do uso dessas rendas no sentido de melhorar a qualidade de vida regional, uma vez que a mineração de larga escala já está implantada há quase quatro décadas sem gerar efeitos de transbordamento regionais esperados. Ao contrário, para alguns autores o que prevalece é a tendência à maldição dos recursos (Enríquez, 2008).

2- A “MALDIÇÃO DOS RECURSOS” E A GOVERNANÇA NO CONTEXTO DE MUNICÍPIOS MINERADORES

As características inerentes da mineração (Figura 2) podem engendrar visões polarizadas que ora destacam seu papel indutor de desenvolvimento ou desencadeador da “maldição”. Entre essas características, ressaltam-se a rigidez locacional, e não renovabilidade das jazidas, a volatilidade das receitas, a alta possibilidade de conflitos, os danos ambientais e possibilidade de violação de direitos humanos, entre outras que podem ter maior ou menor importância a depender do contexto em que a atividade mineral se dá (Enríquez & Ferraz, 2023, p. 242).

Figura 2 – Características da Mineração



Fonte: Elaboração própria com fundamento em Enríquez & Ferraz, 2023, p. 248

A perspectiva da "maldição dos recursos" ressalta que regiões abundantes em recursos naturais têm forte tendência de permanecer subdesenvolvida, visto que a exploração mineral expõe tanto a economia como a sociedade à diversas consequências (Prebisch, 1949; Singer, 1950; Jiwani, 2001, Pamplona & Cacciamali, 2018; Enríquez e Ferraz, 2023), desde as relacionadas com a sobrevalorização cambial, a perda de competitividade de setores não mineradores, até a prevalência da

corrupção e políticas antagônicas à democracia e à garantias de direitos humanos (Kaupfer,2022).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 passou a proteger em seu teor diversos instrumentos que configuram regulação da atividade mineral. Inicialmente, cabe ressaltar que as jazidas minerais e suas riquezas são propriedade da União Federal, ente este que faz cessão de seu uso e permite ao particular, por meio de uma concessão, explorar esses minerais, mediante a uma contrapartida financeira (CFEM) (Enriquez, 2008; Fisher, 2014; Maldonato & Oliveira, 2020; Freire, 2020).

Dessa forma, o Constituinte entendeu, ao positivizar o instrumento acima, que a CFEM, a eficiência estatal e outros mecanismos de regulação da atividade, podem ser formas de o Estado mitigar os efeitos secundários inerentes da mineração (Dias & Carlo, 2014).

Nesse contexto, a boa governança se apresenta como uma das possibilidades de gestão de tal demanda, assim como a luta pela legalização e criação instrumentos contra a corrupção e diligência na prestação pública de contas dos gastos dos recursos governamentais, além da prevenção de condutas tipo *rent seeking*, no sentido evitar a perpetuação grupos e/ou agrupamentos nos poderes públicos e a conseqüente tomando como provada a coisa pública, favorecidos pelos abundantes recursos financeiros recebidos pela exploração mineral (Silveira, 2006; Nez *et al.* 2020).

Na perspectiva de que para desenvolver uma região é imprescindível a disponibilidade de recursos financeiros, e de que a mineração é uma das mais poderosas formas de obtenção desses recursos, é que a atividade de extração mineral é considerada como uma "bênção" ou "trampolim para o desenvolvimento" das sociedades que praticam a atividade (Lewis , 1984; Shafer ,1994; Freudenburg ,1998; Gylfason 2000; Whitemore,2006;Sanches, 2019, IRP, 2019). Dessa forma, diversas "soluções" e/ou formas de gestão apresentaram-se inovadoras e esperançosas para as regiões mineradoras de diversos países, surgindo a Governança Pública como uma suposta solução para as problemáticas apresentadas (Dias & Carlo, 2014; Evans & Peter, 2016; Teixeira & Gomes, 2019, Banco Mundial,2020).

2.1.- Governança Pública

A governança pública abrange ampla variedade de sentidos, desde o exercício o poder soberano pelo Estado (Sharma, 2018), gestão das receitas públicas

geradas pela mineração (Enríquez, 2008; World Bank, 2010, IRP, 2019), até a constituição e eficácia das instituições (Wilkinson e Weiss 2015; Haufler 2010 Honke, 2018; UNCTAD, 2019).

Grande parte da literatura acadêmica e institucional converge com a ideia de que para atender a um mundo que cresce em população e consumo é necessário uma nova abordagem de governança (Banco Mundial, 2010; IRP,2019; UNEP,2020) que assegure uma oferta estável de recursos minerais (Ali et al 2017; Gugerell et al,2020); crie condições de mudança estrutural em prol do desenvolvimento de regiões mineiras (UNCTAD,2019), e assegure que as receitas fiscais geradas pela mineração se convertam em outras formas de capital (Enriquez, 2008; World Bank, 2010, IRP, 2019). Por outro lado, a falta de uma boa governança dá origem a práticas de mineração insustentáveis, acirramento de conflitos, aprofundamento da “maldição dos recursos” e um ciclo vicioso de miséria e pobreza (IRP, 2019).

No entanto, o entendimento de "Governança Pública" não é uniforme, pois mesmo entre as ciências sociais aplicadas as áreas divergem sobre os fundamentos do termo e isso se reflete na forma como as várias instituições interpretam e se posicionam quanto ao conceito de governança (Figura 3).

Figura 3 – Conceitos de Governança

	Conceito	Observações
European Commission	A forma de uma determinada sociedade resolver aquilo que é de interesse (ou comum) a todos .	PS: tendo como característica importante a gestão transparente e responsável dos recursos humanos , por meio de processos claros à sociedade e combate à corrupção .
Institute on Governance	Interação entre estruturas, processos e tradições que determinam a forma em que o poder é exercido .	PS: a maneira em que os cidadãos são ouvidos e (a partir disso) decisões são tomadas .
Australian National Audit Office	Processos em que as organizações (órgãos) são dirigidas, controladas e cobradas .	PS: adicionando, nesse momento, a forma de responsabilização dos tomadores de decisões .
Commission on Global Governance + International Federation of Accountants	Maneira em que os agentes públicos e privados administram problemas em comum .	
Banco mundial	Governança é usada como um critério para cessão de crédito . Definição: como o poder é exercido, na administração dos recursos sociais e econômicos .	PS: capacidade de planejar, formular e implementar políticas públicas por meio de sua autoridade, controle, administração e poder.
United Nations Development Programme (UNDP)	Um sistema de valores, políticas e instituições que gerem a sociedade por diretrizes econômicas, políticas e sociais, por meio de interações: Estado + Mercado + Sociedade Civil .	PS: dessa forma, a governança teria aspectos econômicos, políticos e sociais .
Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico	Arranjos formais e informais que ditam a forma em que são tomadas decisões públicas e são realizadas ações públicas .	PS: mantendo a importância dos valores constitucionais das decisões, alinhando problemas, atores e ambientes diversos .

Fonte: Elaboração própria com fundamento em Meza. Moratta. Groschupf, 2016; Teixeira & Gomes, 2019.

Para o sistema brasileiro e sua configuração jurídica, o Tribunal de Contas da União (TCU) apresentou estudo da intitulada "Governança Pública" passa a configurar como a Gestão Pública dos Recursos e Projetos com ações que promovam melhorias na criação, implementações, controle de desperdício e fiscalização de

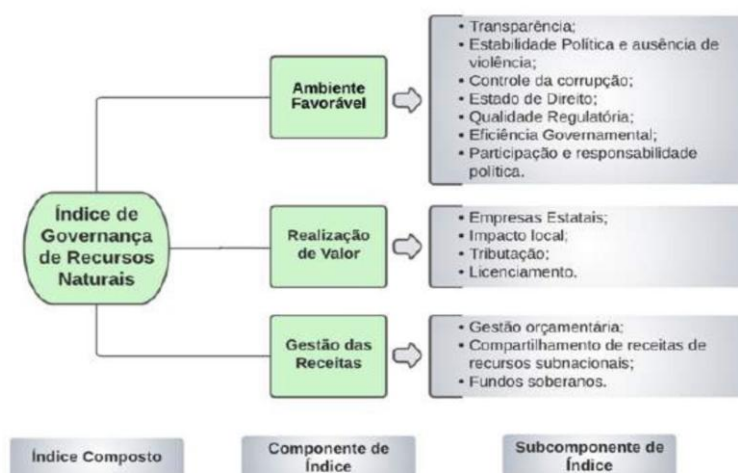
políticas e demandas públicas (Brasil, 2014). No entanto, diferentemente de outras correntes de gestão, a governança pública apresenta como central a participação democrática de todas as forças/protagonistas presentes na atividade em que se busca a melhoria (Estado, Mercado e Sociedade Civil) (Dias & Carlo, 2014; Teixeira & Gomes, 2019).

3- INDICADORES DE GOVERNANÇA PÚBLICA E DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA RI-CARAJÁS

Como contraponto à maldição dos recursos surge a governança pública enquanto gestão governamental das atividades minerárias, no sentido de que a adequada regulação e fiscalização da atividade e suas arrecadações tributárias, aliadas a medidas que assegurem transparência e participação social podem ser propulsores do desenvolvimento da região produtora (Bliacheriene, Ribeiro, Funari, 2014).

Na perspectiva de mensurar a governança de recursos naturais o *Natural Resource Governance Institute* (NRGI) criou o “Índice de Governança de Recurso Naturais” (Figura 4).

Figura 4 - Índice de Governança de Recursos Naturais criado pelo NRGI



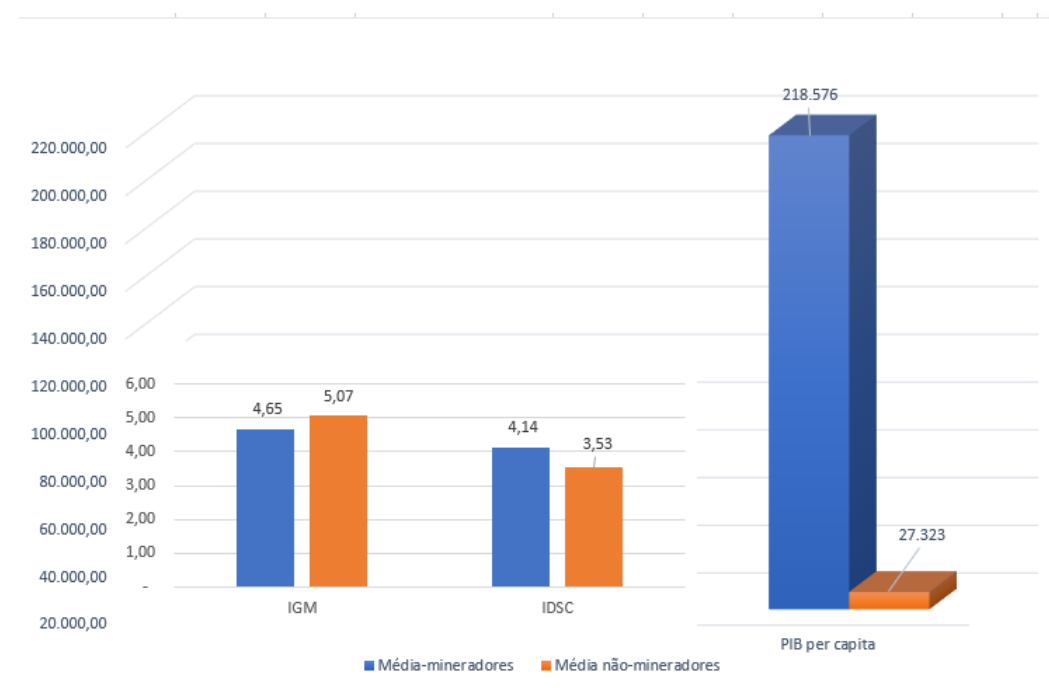
Fonte: Enríquez e Ferraz (2023) disponível em NRGI

No Brasil, o Conselho Federal de Administração (CFA) elaborou o Índice CFA de Governança Municipal (IGM-CFA) para todos os 5.570 municípios brasileiros com nota variando de zero a dez, baseado em três dimensões: **Finanças** (indicadores fiscais, de gastos previdenciário e legislativo e investimento per capita), **Gestão**

(planejamento, colaboradores e transparência) e **Desempenho** (saúde, educação, segurança, saneamento e meio ambiente e vulnerabilidade social).

Como medida de desenvolvimento este estudo utilizou o Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC – BR) uma iniciativa do Instituto Cidades Sustentáveis (ICS), no âmbito do Programa Cidades Sustentáveis (PCS) que acompanha a evolução dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das 5.570 cidades brasileiras em direção a Agenda 2030 da ONU. A pontuação do IDSC é atribuída no intervalo entre 0 e 100 e pode ser interpretada como a porcentagem do desempenho ótimo. O site é bastante intuitivo e é baseado em um sistema de cores que hierarquiza o nível de desenvolvimento sustentável em muito alto - 80 a 100; alto - 60 a 79,99; médio - 50 a 59,99; baixo - 40 a 49,99 e muito baixo - 0 a 39,99. Todos os municípios da RI-Carajás ficaram no intervalo baixo e muito baixo. Para fins de comparação com o IGM-CFA dividimos o resultado por 10 para ficarem na mesma base (Figura 5)

Figura 5: PIB per capita, IDSC e IGM – de municípios mineradores e não mineradores da RI-Carajás (2023)



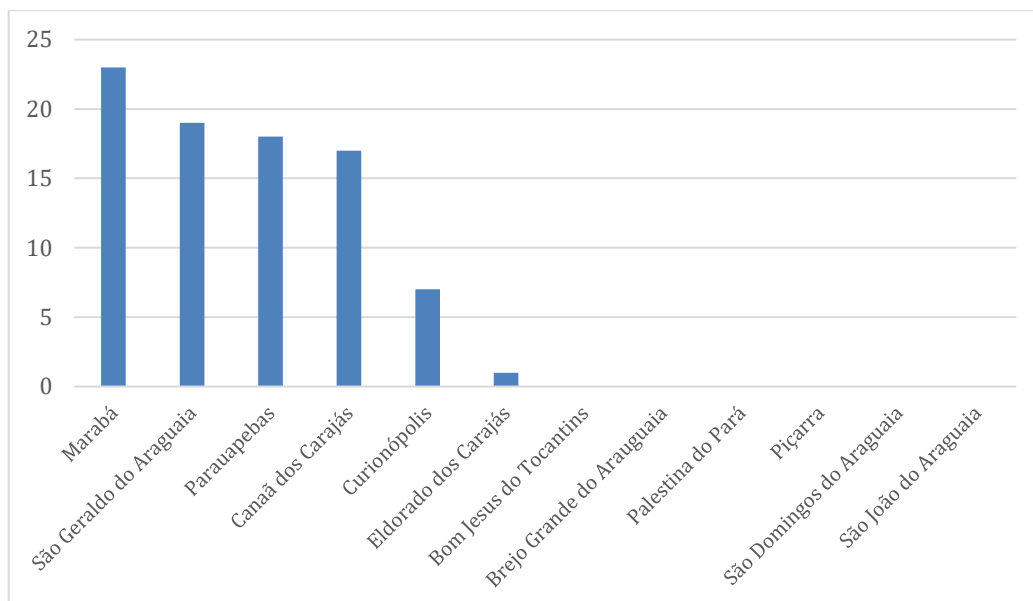
Fonte: elaboração dos autores a partir do CFA e IDSC.

A Figura 5 ilustra que o PIB per capita médio dos municípios mineradores é quase 10 vezes superior ao dos municípios não mineradores, porém, surpreende que a governança dos municípios mineradores seja inferior à dos não mineradores de acordo com IGM-CFA. No quesito desenvolvimento os municípios não mineradores

estão no nível “muito baixo” e os mineradores ligeiramente superiores, no nível “baixo”, ou seja, não obstante os elevados valores arrecadados de CFEM nenhum município minerador sequer chegou sequer ao nível médio.

Um olhar mais atento sobre as variáveis socioeconômicas e ambientais aprofundam essa desproporção, sugerindo que as variáveis que elevam o IDSC estão mais relacionadas com a renda, como a educação e a saúde, por exemplo, que têm vinculação constitucional com os municípios obrigados a destinar, pelo menos 25% e 15% respectivamente nessas áreas. No entanto, para outras áreas que não tem destinação carimbada ou que dependem de outras políticas públicas, o desempenho dos municípios mineradores é bem ruim. Esse é o caso dos conflitos relacionados à mineração (Figura 6).

Figura 6 – RI-Carajás - número de conflitos relacionados à mineração (2023)

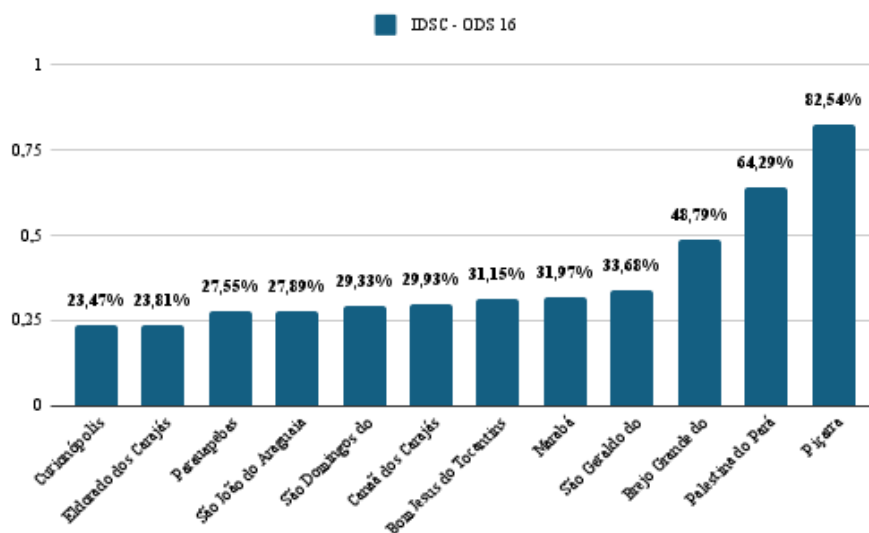


Fonte: elaboração a partir do [Observatório dos Conflitos da Mineração](#).

A média de conflitos dos municípios não mineradores foi de 2,5 ao passo que nos municípios mineradores foi de 16,3, oito vezes a mais.

No mesmo teor, evidencia-se que a segurança pública, estabilidade política, paz e outros índices construídos pelo Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades (IDSC) é inversamente proporcional à arrecadação e presença da mineração (Figura 7).

Figura 7 - ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

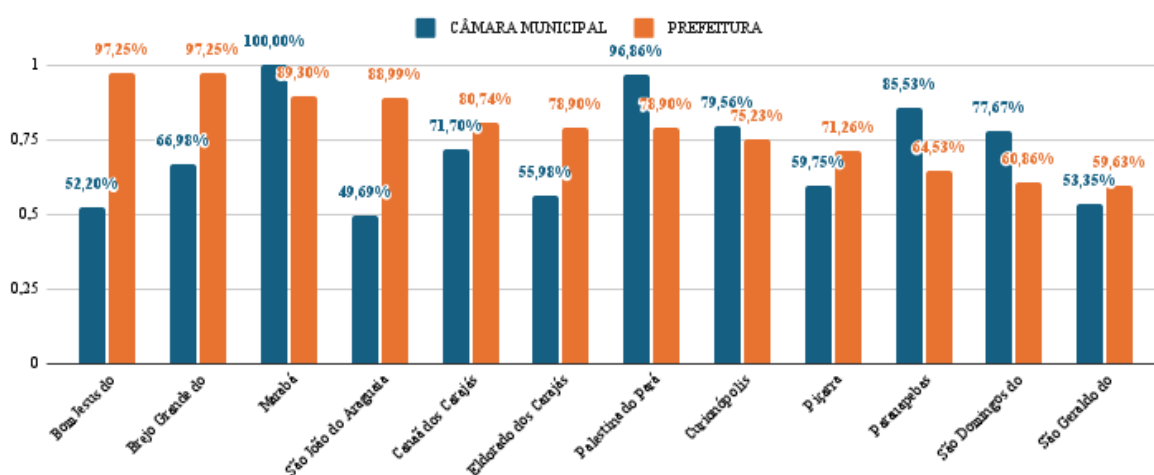


Fonte: IDSC

Assim, os municípios que mais arrecadam são os mais instáveis, com menor acesso à justiça, que finalizam apresentando baixa eficiência em suas instituições, apresentando contradições entre a arrecadação e seus efeitos.

Juntamente à quantidade de conflitos e a eficácia política, a transparência pública se apresenta, agora contrariamente, como uma realidade inversamente proporcional à arrecadação, conforme Figura 8.

Figura 9 - Transparência Pública dos Municípios - TCM/PA



Fonte: [TCM/PA](#)

Com exceção do município de Marabá, as prefeituras de municípios mineiros apresentam as menores taxas de transparência pública quanto a administração dos recursos públicos, projeção oposta no que tange às administrações das câmaras municipais. Portanto, ressalta-se a relevância e importância da

divergência de participantes e fiscalizadores no processo decisório de diversos aspectos. O Poder Legislativo é, diferentemente do executivo, composto por uma pluralidade de agentes e partidos políticos que podem divergir ou convergir em opiniões, mas que por serem plurais realizam a fiscalização da administração para a garantia de Transparência Pública mais qualificada que da gestão Executiva.

Logo, os municípios que mais arrecadam, mineradores, tem como característica a baixa transparência das prefeituras municipais (Poder Executivo, com um representante eleito democraticamente) em contraposição das maiores médias de câmara dos vereadores (Poder Legislativo, com diversos representantes eleitos) onde ocorrem coalizão de interesses e opiniões, gerando possível regulação por oposição.

Por conseguinte, a participação direta da população, por meio dos Conselhos, Planos e Fundos municipais fica afetada, sendo a fonte de informações o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em seu cálculo MUNIC (2017), (Figura 10).

Figura 10 – Educação, Saúde e Saneamento - existência (ou não) de instrumentos de planejamento e participação social nos municípios da RI-Carajás

Perfil	Município/ Instrumento	EDUCAÇÃO		SANEAMENTO		SAUDE	
		Plano	Conselho	Plano	Conselho	Plano	Conselho
Mineradores	Canaã dos Carajás	sim	sim	sim	não	sim	sim
	Marabá	sim	sim	sim	não	sim	sim
	Parauapebas	sim	sim	em elabora ção	não	sim	sim
	Curionópolis	não	não	não	não	sim	sim
	Bom Jesus do Tocantins	sim	sim	não	não	não	sim
Não Mineradores	São Geraldo do Araguaia	sim	sim	sim	não	sim	sim
	Piçarra	sim	sim	não	não	sim	sim
	Eldorado dos Carajás	sim	sim	em elabora ção	não	sim	sim
	Palestina do Pará	não	não	não	não	sim	sim
	Brejo Grande do Araguaia	sim	sim	não	não	não	sim
	São João do Araguaia	sim	não	não	não	sim	sim
	São Domingos do Araguaia	sim	sim	em elabora ção	não	sim	sim

Fonte: elaborado a partir da MUNIC-IBGE.

Ressalte-se, entretanto, que é baixa a participação popular em temas que não estão legalizados por força de lei ou em que há possibilidade de seu desconhecimento para a população. A saúde, entre todos os dados apresentados, é

a única matéria pública que registrou certa regularidade em todos os municípios, quanto aos Conselhos, Planos e Fundos, ainda encontrando percalços em poucos planos municipais.

Por fim, depreende-se que a mineração desenvolvida na RI-Carajás arrecada valores monetários vultosos para os municípios, mesmo para além da atividade extrativista mineral. No entanto, o valor não é proporcional ao desenvolvimento sustentável que se apresenta na Região. Contrariamente ao apresentado, baixos são os índices de segurança, gestão de conflitos e mecanismos de participação popular direta na tomada de decisões públicas.

Esse quadro é preocupante quando se considera o cenário de expansão da atividade mineradora – tanto as existentes quanto novas – na RI-Carajás para atender à novas demandas da transição energética. Nesse sentido, é preciso aprofundar o debate sobre o papel da governança pública, a fim de que a mineração possa, de fato, contribuir para uma transição justa

Considerações Finais

A pergunta que este artigo se propôs a responder é saber se a boa governança, estimada pelo IGM-CFA, reflete uma gestão eficiente, efetiva, eficaz de municípios mineradores e se isso está associado a níveis elevados de indicadores socioeconômicos e ambientais desses municípios e de seus entornos não mineradores. O estudo demonstrou que embora os quatro municípios mineradores da RI-Carajás tenham PIB per capita médio 10 vezes superior ao PIB per capita médio de municípios não mineradores de seu entorno, o IGM-CFA destes últimos é superior, e embora o IDSC seja ligeiramente maior nos municípios mineradores, o desempenho de variáveis referentes à participação social, transparência e segurança, entre outras está bastante aquém do potencial desses municípios, o que sugere

REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS

ALI, S. et al. (2017). 'Mineral supply for sustainable development requires resource governance'. **Nature** (v. 543), p. 367–372. DOI: 10.1038/nature21359

BLIACHERIENE, Ana Clara. RIBEIRO, Renato Jorge Brown. FUNARI, Marcos Hime. Governança pública, eficiência e transparência na administração pública. **Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP**. Belo Horizonte, ano 12, n. 133, jan. 2013.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial para avaliação de governança em políticas públicas**. Brasília: TCU, 2014 p. 25-39.

DAS CHAGAS, Afonso Maria; HECKTHEUER, Pedro Abib; HECKTHEUER, Fabio Rychecki. O discurso da internacionalização da amazônia: do imaginário das narrativas à racionalidade instrumental dos projetos. **Novos Estudos Jurídicos**, Itajaí (SC), v. 22, n. 3, p. 849–876, 2017. DOI: 10.14210/nej.v22n3.p849-876. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/12106>.

DIAS, Taísa; CARLO, Silvio Antônio Ferraz. Sociedade, desenvolvimento e o papel estratégico do Estado: uma reflexão sobre o surgimento da Governança Pública. **Ensaios FEE**, Porto Alegre, v. 35, n. 2, p. 337-362, dez. 2014.

ENRÍQUEZ, Maria Amélia; FERRAZ, Lucas. **Mineração: dinâmicas socioeconômicas no Pará e alternativas para contrapor à maldição dos recursos**. Florianópolis: Habitus, 2023, p. 249-322.

EVANS, Peter; STALLINGS, Barbara. (2016). Development Studies: Enduring Debates and Possible Trajectories. Studies in **Comparative International Development**. DOI: 10.1007/s12116-016-9223-9.

FERNANDES DA SILVA, Fernando. As perspectivas para uma integração socioambiental amazônica. **Revista Eletrônica Direito e Política**, Itajaí, v. 10, n. 3, p. 1583–1606, 2015. DOI: 10.14210/rdp.v10n3.p1583-1606. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/rdp/article/view/7919>.

FISCHER, Luly Rodrigues da Cunha. **Ordenamento territorial e planejamento municipal: estudo de caso das limitações supralocais à aplicação do art. 30, VIII da constituição de 1988 pelo município de Parauapebas, Pará**. 2014. 624 f. Tese (Doutorado) – Universidade Paris 13, Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências Jurídicas, Belém, 2014. Programa de Pós-Graduação em Direito. p. 259.

FREIRE, William. **Direito Minerário: acesso a imóvel de terceiro para pesquisa e lavra**. São Paulo: Editora D'Plácido, 2020, p. 17-62.

MOTA MALDONADO, G.; BEDRAN OLIVEIRA, F. Do fomento à regulação: A Agência Nacional de Mineração e a regulação do setor minerário brasileiro. **Journal of Law and Regulation**, [S. l.], v. 6, n. 2, p. 59–82, 2020. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rdsr/article/view/29819>. Acesso em: 10 dez. 2023.

NATURAL GOVERNANCE RESOURCE INSTITUTE. About us, 2024. Homepage. Disponível em: <https://resourcegovernance.org/about-us>. Acesso em: 20 mar. 2024.

NATURAL GOVERNANCE RESOURCE INSTITUTE. Our impact, 2024. Homepage. Disponível em: <https://resourcegovernance.org/our-impact>. Acesso em: 20 mar. 2024.

NEZ, E.; HEIN, N.; HEIN, A. K. Influência das Práticas de Governança Pública na Relação entre Ambiente Rent Seeking e o Desperdício de Recursos na Educação Pública Municipal. In: **XIV Congresso AnpCont**, 2020, Foz do Iguaçu. Anais do XIV Congresso AnpCont, 2020.

POPE, Karen I. A. Resource Abundance and Its Impact on Latin American Economic Growth. **Journal of Behavioural Economics, Finance, Entrepreneurship, Accounting and Transport**. v. 4, n. 3, p. 54-70, 2016. Disponível em: DOI:10.12691/jbe-4-3-3.

PAMPLONA, João Batista; CACCIAMALI, Maria Cristina. A maldição dos recursos naturais: atualizando, organizando e interpretando o debate. **Revista Economia e Sociedade**, Campinas, v. 27, n.1, p. 129-159, abr. 2018.

PREBISCH, Raul. O desenvolvimento Econômico da América Latina e seus principais problemas. **Revista Brasileira de Economia**, Rio de Janeiro, v. 3, 1949.

RESOURCE GOVERNANCE INDEX, 2021. Disponível em: www.resourcegovernanceindex.org. Acesso em: 30 set. 2023.

SARRAF, M. and JIWANJI, M. (2001). **Beating the resource curse: the case of Botswana**. Environment Department Working Paper no.83, Report no.24753, The World Bank Environment Department, Washington, DC.

SILVEIRA, Daniel Barile da. Patrimonialismo e a formação do Estado Brasileiro: uma releitura do pensamento de Sergio Buarque de Holanda, Raymundo Faoro e Oliveira Vianna. **CONPEDI - Conselho Nacional de Pós-graduação em Direito**, v. 1, p. 203-223, 2006.

SINGER, Hans. The distribution of gains between investing and borrowing countries. **The American Economic Review**, v. 40, n. 2, p. 473-485, May, 1950.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, cap. 5 e 7.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **"No Brasil, quem rouba pouco é ladrão, quem rouba muito vira barão"**. YouTube: nov, 2019. Disponível em: <https://youtu.be/YuvutEdDbGAsi=ul2At1Wq3lr0F8EM>.

TEIXEIRA, A. F.; GOMES, R. C. Governança pública: uma revisão conceitual. **Revista do Serviço Público**, [S. l.], v. 70, n. 4, p. 519-550, 2019. DOI: 10.21874/rsp.v70i4.3089. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/3089>. Acesso em: 30 set. 2023.

TELES DA SILVA, Solange; CARVALHO DANTAS, Fernando Antonio de. Águas na amazônia e direito ambiental internacional. **Novos Estudos Jurídicos**, Itajaí (SC), v. 17, n. 1, p. 39-47, 2012. DOI: 10.14210/nej.v17n1.p39-47. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/3637>.

International Resource Panel - IRP (2020). 'Mineral Resource Governance in the 21st Century: Gearing extractive industries towards sustainable development'. Ayuk, E. T., Pedro, A. M., Ekins, P., Gatune, J., Milligan, B., Oberle B., Christmann, P., Ali, S., Kumar, S. V, Bringezu, S., Acquatella, J., Bernaudat, L., Bodourogrou, C., Brooks, S., Buergi Bonanomi, E., Clement, J., Collins, N., Davis, K., Davy, A., Dawkins, K., Dom, A., Eslamishoar, F., Franks, D., Hamor, T., Jensen, D., Lahiri-Dutt, K., Mancini, L., Nuss, P., Petersen, I., Sanders, A. R. D. A Report by the International Resource

Panel. United Nations Environment Programme, Nairobi, Kenya. Available in <https://www.resourcepanel.org/reports/mineral-resource-governance-21st-century>.

COMO CITAR:

ENRÍQUEZ, Maria Amelia; FORMIGOSA, Cauet de Araújo Corrêa; CÂMARA, Tássio Raulim. O desafio da governança de municípios mineradores na Amazônia Oriental Brasileira no contexto da transição energética. In: 21° SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE GOVERNANÇA E SUSTENTABILIDADE, 21., 2025, Itajaí/Alicante. **Anais do 21º Seminário Internacional de Governança e Sustentabilidade**. Itajaí/Alicante: Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da Univali, 2025. p. 235-251.